



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.150.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

**Paulo de Faria**

Um governo **NOVO** para **NOVOS** tempos! ANA. 2025/0211

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº. 002/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2026**

O **MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº. 45.150.166/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, nº 790, centro, Paulo de Faria/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (CBUQ) EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA SP**, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas nos **ANEXOS** e obedecendo ao que dispõem o Decreto Municipal nº 2.247 de 11 de Abril de 2024 ([https://www.paulodefaria.sp.gov.br/portal/leis\\_decretos/10/#:~:text=DECRETO%20N%C2%B0%202.247%2C%20DE%2011%20DE%20ABRIL%20DE,sobre%20as%20normas%20de%20licita%C3%A7%C3%B5es%20e%20contratos%20administrativos.%E2%80%9D](https://www.paulodefaria.sp.gov.br/portal/leis_decretos/10/#:~:text=DECRETO%20N%C2%B0%202.247%2C%20DE%2011%20DE%20ABRIL%20DE,sobre%20as%20normas%20de%20licita%C3%A7%C3%B5es%20e%20contratos%20administrativos.%E2%80%9D)) e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

O **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO** será realizado em sessão pública e todas as fases serão conduzidas pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados, sendo responsáveis pelo processamento e julgamento do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO**.

**VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 142.701,71 (cento e quarenta e dois mil setecentos e um reais e setenta e um centavos).

**UNIDADE REQUISITANTE:** DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE UTILIDADE PÚBLICA.

**EXECUÇÃO INDIRETA EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço global

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS:** Dia 07/05/2026 às 17:00.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 23:59 do dia 21/05/2026.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 08:30 do dia 22/05/2026.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL:** Portal de Compras: (<http://45.177.240.75:8079/comprasedital/>).

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (CBUQ) EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA SP**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexos do Edital.

**1.2.** Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, entrega, danos materiais e a terceiros e outras despesas que incidam sobre a realização do objeto da aquisição, correrão pelas expensas do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**



de quaisquer ônus que venham a incidir sobre a aquisição, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.

**1.3.** A licitação será por **MENOR VALOR GLOBAL**, conforme planilha constante do Termo de Referência.

**1.4.** O critério de julgamento será pelo **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.5.** Fica fixado o valor máximo da presente licitação em R\$ 142.701,71 (cento e quarenta e dois mil setecentos e um reais e setenta e um centavos).

## 2. DO EDITAL

**2.1.** O presente **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO** estará à disposição no site oficial do município, através do sítio eletrônico [www.paulodefaria.sp.gov.br](http://www.paulodefaria.sp.gov.br), no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) através do sítio eletrônico [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br), e através do sítio eletrônico da plataforma FIORILLI (<http://45.177.240.75:8079/comprasedital/>). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3802-9200 - Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 17h00 ou pelo e-mail [licitacao@paulodefaria.sp.gov.br](mailto:licitacao@paulodefaria.sp.gov.br).

**2.2.** Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

**2.3.** Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO**, as empresas regularmente estabelecidas integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

**3.2.** Poderão participar deste **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO** as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto à **Plataforma FIORILLI**.

**3.2.1.** As empresas interessadas deverão solicitar a chave de acesso do sistema Portal de Compras Municipal, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no preâmbulo deste edital para o início da disputa.

**3.3.** É vedada a participação direta ou indireta de servidores públicos municipais ou dirigentes que pertençam ao quadro de servidores do **Município de PAULO DE FARIA/SP** ou de instituições, fundações, associação e entidades ligadas ao Município.

**3.4.** Também é vedada a participação de interessados que apresentem quaisquer vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do CONTRATO ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**3.5.** É vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.





**3.6.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação, que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal; ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal de **PAULO DE FARIA/SP**.

**3.7.** Os interessados por este certame deverão concordar de forma irrestrita e irrevogável com a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como da observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto ou os serviços em perfeitas condições.

**3.8.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um valor para o objeto licitado.

**3.9.** É expressamente proibida a subcontratação dos fornecimentos ora licitados, caracterizando a rescisão contratual e a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

#### **4. DOS PREÇOS, DOS PRAZOS E DOS PAGAMENTOS**

**4.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

*4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

*4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

*4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.*

*4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;*

*4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

#### **4.2 PAGAMENTO:**

**4.2.1.–** O pagamento será efetuado em até **30 (TRINTA) DIAS** após a prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal, acompanhado da certidão negativa de débitos junto ao INSS, regularidade junto ao FGTS e, caso possua sede no Município de Paulo de Faria – SP, apresentar também a Certidão Negativa da Dívida Ativa perante o Município, acompanhado da certidão negativa de débitos junto ao INSS, regularidade junto ao





FGTS e, caso possua sede no Município de Paulo de Faria – SP, apresentar também a Certidão Negativa da Dívida Ativa perante o Município.

**4.2.2.**– A despesa decorrente desta licitação onerará a verba definida em cada solicitação.

**4.2.3.**– A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e término em dias de expediente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA/SP.**

**4.2.4.** – A **DETENTORA**, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar comprovação da quitação com as obrigações previdenciárias, documento indispensável para que o pagamento seja efetuado.

**4.2.6.** Contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e término em dias de expediente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA/SP.**

**4.2.7.** A licitante contratada, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar comprovação da quitação com as obrigações previdenciárias, documento indispensável para que o pagamento seja efetuado, nos termos do Artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/21, documentos esses que deverão ficar retidos junto à CONTRATANTE.

**4.2.8.** Toda a documentação referente à execução do objeto desta licitação, notadamente a da “Regularidade Fiscal”, deverá ser absolutamente coincidente com a apresentada na fase de “Habilitação”. Não serão aceitas situações como, por exemplo, que uma empresa seja habilitada com a documentação de sua matriz e queira efetuar as entregas com a documentação da filial.

## **5. DO PROCEDIMENTO**

**5.1.** O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com auxílio de equipe de apoio, que terá em especial, as seguintes atribuições:

I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

X - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Para fins de credenciamento o licitante deverá solicitar a chave de acesso do sistema Portal de Compras Municipal, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no preâmbulo deste edital para o início da disputa.





6.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido através do sistema Portal de Compras, no link <http://45.177.240.75:8079/comprasedital/>

6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentação da declaração constante no **ANEXO UNIFICADO IV** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime **ME/EPP no sistema** conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate.

6.6. O acesso do operador ao CONCORRÊNCIA, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha pessoal.

6.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO.

6.8. A participação no CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data horário limite estabelecido.

6.9. Caberá ao licitante/operador acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do CONCORRÊNCIA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.10. Os licitantes responsabilizar-se-ão exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, sendo facultado o envio prévio dos documentos de habilitação exigidos no edital.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, momento em que será dado prazo de compatível com a complexidade do objeto e com o conhecimento prévio da documentação exigida para o envio da documentação.

7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do CONCORRÊNCIA eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico.

8.2. No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas as especificações conforme **ANEXOS deste Edital e as MARCAS E/OU FABRICANTE dos itens ofertados (conforme o caso)**.

8.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

8.4. Ter fabricação não superior a **240 (duzentos e quarenta) dias** corridos, a contar da data de entrega.

8.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam os licitantes.

8.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e serviços.

8.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos licitantes pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.9. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam os licitantes.

8.10. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor ITEM em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso. Ocorrendo divergência entre os preços ITEMS e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão os valores expressos por extenso.





**8.11.** A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**8.12.** O valor ofertado deverá conter até 02 (duas) casas decimais.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data horário e local indicado neste Edital.

**9.2.** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**9.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

**9.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8.** O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR DO GLOBAL**.

**9.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o CONCORRÊNCIA e objeto licitado, quando o Agente de Contratação definir uma margem de lance.

**9.12.** Será adotado para o envio de lances na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de até 10 (dez) minutos, sendo que, quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração desta etapa, passará imediatamente para a fase de prorrogação automática.

**9.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.





## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado e em seu poder.

**10.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão Nº. 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou ITEMS simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.4.** Como parâmetro de exequibilidade será considerado preliminarmente preço inexequível para serviços comuns e aquisições em geral, aquele que é 70% menor que o valor orçado pela Administração Pública, ou ainda que seja 70% menor que a média aritmética dos valores das propostas superiores a 50%. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**10.4.1** Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial.

**10.4.2** O Microempreendedor Individual (MEI) com base no art. 68 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 é considerado pequeno empresário, pelo qual faz jus a dispensa de apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis em observância ao §2º do art. 1.179, do Código Civil

**10.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**10.7.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.8.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**10.9.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:





I – Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/SP <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>

II- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

II- Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

## 11. DA HABILITAÇÃO

### 11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade (R.G) ou outro documento equivalente e C.P.F dos proprietários, sócios e outra equivalência;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- h) A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- i) O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sededo Licitante, ou outra equivalente, mediante as seguintes certidões:
  - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais - INSS, expedida pela Coordenadoria da





Receita Federal;

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei; e

c3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município, domicílio ou sede do licitante, com validade.

d) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ANEXO - VI.**

Obs1. Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos onusados, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

Obs2. A comprovação de atendimento do disposto nas alíneas “c, d e e” deverá ser feita na forma da legislação específica.

Obs3. Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

### 11.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração unificada **IV** conforme especificação detalhada.

b) Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ;

### 11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço Patrimonial, termos de abertura e encerramento e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis (Ativo – Passivo – Demonstração do Resultado do Exercício), devidamente assinados pelo sócio responsável ou equivalente, com suas folhas devidamente numeradas e com o devido registro na Junta Comercial ou órgão equivalente e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na Imprensa Oficial, que comprovem a boa situação financeira da interessada, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, aceitando-se a apresentação de Balanço de Abertura para as licitantes com menos de 01 (um) ano de existência;

b1) caso a licitante utilize-se da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos dos Decretos Federais nº 6.022/07 e 8.683/16, deverá apresentar o recibo de entrega emitido pelo SPED.

c) Demonstrativo dos índices econômico-financeiros assinado por profissional habilitado da área contábil, extraídos do balanço referido no item "b", a seguir mencionados:





- Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- Índice de Endividamento (EN), não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$EN = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

- Índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior do que 1,00 (um inteiro) obtido através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

d) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido registrado e integralizado igual ou superior a 10% do valor da obra, com isso **R\$ 14.270,00** (quatorze mil e duzentos e setenta reais), até a data designada para abertura das propostas, admitida a atualização até essa data, através de índices oficiais, podendo ser comprovado sob a forma de qualquer das modalidades, a saber:

- d.1) Último Instrumento de Alteração Contratual, devidamente registrado;
- d.2) Balanço apresentado na forma da lei;
- d.3) Certidão de Breve relato expedida pela Junta Comercial.

#### 11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Qualificação Técnico-Operacional:** Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante (Pessoa Jurídica), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre aptidão para a execução dos serviços similares e compatíveis com o objeto desta licitação.

b) **Qualificação Técnico-Profissional:** Registro ou inscrição do profissional técnico, devidamente registrado no Conselho Profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra





ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação. (SÚMULA 23 - TCE-SP)

c) Atestados de execução referentes à Parcelas de Maior Relevância: comprovação de acervo técnico referente à :

1. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF\_11/2019

Apresentação de 23,86m<sup>3</sup>, equivalente a 50% do quantificado.

d) A comprovação do vínculo do profissional com a empresa poderá ser realizada através da apresentação de cópias do Contrato Social, ou Registro na Carteira Profissional, ou Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. (Súmula 25 TCE-SP)

e) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

f) Certidão de Registro ou Inscrição da empresa no CREA/CAU.

Demais exigências em anexo `Qualificação técnica profissional e operacional`.

## 12. DOS RECURSOS

**12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, nos termos do item 12.1., para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.3.** Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de (03) três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões também pelo sistema eletrônico, em outros (03) três dias, que começarão a contar imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**12.8.** O recurso e terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA





### 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar CONTRATO outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o CONTRATO sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a Adjudicação do objeto, a vencedora deverá encaminhar proposta realinhada/readequada e planilha de composição de custos de todos os itens vencidos, inclusive com valores ITEMS.

14.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.4. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, o Prefeito Municipal juntamente com o proponente vencedor do presente processo licitatório, assinará **CONTRATO** em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei Nº. 14.133/21.

14.5. O não comparecimento ou manifestação para a assinatura do CONTRATO do presente processo licitatório por parte de proponente vencedor da licitação, ou não apresentação de regularidade e das condições prevista nesse edital, desclassificará o mesmo, ficando o direito para a Administração Pública de convocação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar CONTRATO e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.6. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do CONTRATO ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.7. Serão aceitas **CONTRATO** assinado eletronicamente, observada sua autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura, podendo ser obtidas por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura.





**14.7.1.** Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no CONTRATO deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020

**14.8.** Ocorrendo a hipótese indicada no item 14.4 deste edital, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais expressas na Lei Nº.14.133/21.

**14.9.** Será publicado em até 20 (vinte) dias úteis, o resumo CONTRATO DO CERTAME (extrato) no órgão do Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme dispõe o art. 94 da Lei Nº. 14.133/21.

## **15. CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.1.** Após a homologação da licitação, será firmado CONTRATO ou emitido instrumento equivalente.

**15.2.** A **DETENTORA** se vincula à sua proposta no valor vencedor e às previsões contidas no edital e seus anexos.

**15.3.** O prazo de vigência CONTRATO será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

**15.4.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a **CONTRATO** a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar ATA.

**15.5.** Os preços registrados nas caracterizam mera intenção de compra, não vinculando o Município a realizar contratação e/ou aquisição.

**15.6.** O cancelamento poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento CONTRATO devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

**15.7.** Deverá ser observada a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma Contrato com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de Contrato que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

**15.8.** Será assegurado CONTRATO a mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, sendo assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

## **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, ENTREGA E PRAZO**

**16.1.** A CONTRATADA se obriga a iniciar a fornecer o serviço no prazo de 10 dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

**16.2.** Local da obra, forma de medição e prazo de conclusão da obra está discriminado no ANEXO - DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA COMUM estará disponível de forma eletrônica através do sítio eletrônico [www.paulodefaria.sp.gov.br](http://www.paulodefaria.sp.gov.br), e através do sítio eletrônico da plataforma FIORILLI (<http://45.177.240.75:8079/comprasedital/>).





## 17. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- a. O pagamento acontecerá de acordo com as medições realizadas pelo Departamento Municipal de Engenharia, através do engenheiro responsável pela fiscalização e será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
- b. As medições, após aprovadas pela Municipalidade e pelo órgão responsável pelo convênio, se for o caso, serão pagas em **até 30 (trinta) dias**.
- c. A nota fiscal da prestação de serviços deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada do atestado de efetiva prestação do serviço, expressamente emitido pelo engenheiro responsável pela fiscalização dos serviços, ficando suspenso, na sua ausência, o correspondente pagamento, e ainda acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes ao serviço prestado (INSS, FGTS e ISSQN), bem como de Certificado de Regularidade do FGTS (“CRF”) emitido pela Caixa Econômica Federal, do arquivo impresso da “SEFIP” (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) com seu respectivo protocolo de envio, através do canal da Conectividade Social, e da Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (ou equivalente, nos termos do art. 206 do CTN), emitida pela Secretaria da Receita Federal. Além disso, deve ser apresentada declaração de que possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável da empresa, e que os valores ora apresentados se encontram devidamente contabilizados nos termos das Instruções Normativas do INSS e verificação se necessário do Cadastro Nacional de Obras – CEI.
- d. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.
- e. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- f. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- g. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela licitante vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- h. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- i. Ocorrendo atraso no pagamento das medições realizadas será atualizada monetariamente até o efetivo pagamento.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela **Prefeitura do Municipal de PAULO DE FARIA/SP** sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 156 e 172 da Lei Nº. 14.133/21, sem prejuízo das





responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

**I** – Advertência e multa nas seguintes condições:

**a)** Nos casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/21, ensejarão advertência;

**b)** O atraso injustificado na execução da prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

**b.1.** de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

**b.2.** superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 17º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;

**b.3.** após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso.

**b.4.** A sanção prevista na alínea b deste artigo, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no

**II** - A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada:

**a)** Aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

**b)** Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**III** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de **PAULO DE FARIA/SP** caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor contrato; ou,

b. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

c. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**IV** - A entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV do artigo 156 da Lei Nº. 14.133/21.

**18.2.** O atraso de que trata o inciso I será contado a partir do primeiro dia útil de expediente desta Prefeitura Municipal de **PAULO DE FARIA/SP**, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

**18.3.** Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, a Prefeitura Municipal de **PAULO DE FARIA/SP** reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.





**18.3.1.** Caso a **Prefeitura Municipal de PAULO DE FÁRIA/SP** decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPCA-E.

**18.3.2.** Poderá a **Prefeitura Municipal de PAULO DE FÁRIA/SP** converter a multa aplicada em advertência, caso o valor afigure-se ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFGMs.

**V** - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **Município de PAULO DE FÁRIA/SP**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**VI** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do **Município de PAULO DE FÁRIA/SP** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**VII** - Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o **Município de PAULO DE FÁRIA/SP**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) não assinar Ata no prazo estabelecido;
- f) não mantiver a proposta, desde que dentro do prazo de sua validade.

**18.4.** A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Nº. 14.133/21, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à **Prefeitura do Município de PAULO DE FÁRIA/SP**.

**18.5.** A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar a **DETENTORA** à multa, autoriza o **MUNICÍPIO**, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir a ATA e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com administração.

**18.6.** As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a **DETENTORA** não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de **PAULO DE FÁRIA/SP**, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

**18.7.** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de **PAULO DE FÁRIA/SP**, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.





**18.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**18.9.** A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a **DETENTORA** da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

**18.10.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

**18.11.** Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou Ata; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos materiais cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

**18.12.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução CONTRATO comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da **Prefeitura do Município de PAULO DE FARIA/SP**.

**18.13.** As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

**18.14.** Em caso de descumprimento do contrato quanto ao objeto solicitado, de imediato poderá a Administração requerer o objeto dos segundo melhor classificado, quando a falta do objeto apresentar grave risco à continuidade do serviço público, enquanto perdurar os prazos administrativos de defesa/esclarecimento quanto ao descumprimento contratual.

## 19. REQUISITOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA

j. É de inteira responsabilidade da licitante, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, sendo que os materiais devem ser os de primeira linha necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação, baseando-se nos projetos fornecidos, bem como nos respectivos memoriais descritivos.

k. Responsabilizando-se, também, pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, assim como pelo cumprimento de normas técnicas da ABNT e demais instruções pertinentes, além da observância normas de segurança do trabalho.

l. É, também, de inteira responsabilidade da licitante, o descarte adequado de entulhos e outros restos provenientes da construção civil, devendo seguir rigorosamente as normas ambientais vigentes com a finalidade de mitigar eventuais impactos que poderão ser gerados em razão da execução do objeto deste Edital, conforme apontado no item 19.





m. Em caso de dúvidas, se não houver especificação em nenhum documento contratual ou padrão existente na edificação, deverá ser consultada a fiscalização antes da execução da obra.

n. Somente o licitante contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

## 20. DA OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE GESTÃO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DE OUTRAS NORMAS AMBIENTAIS

a. A futura Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 e Resoluções da CONAMA.

b. A futura contratada deverá primar pela utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais.

## 21. DA GARANTIDA DA OBRA

a. O prazo de garantia será de 05 (cinco) anos, em conformidade com o art.140, §6º da Lei 14.133/2021.

b. O recebimento definitivo do objeto pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo supramencionado, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

## 22. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

a. O prazo de execução da obra está discriminado no ANEXO - DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA COMUM estará disponível de forma eletrônica através do sítio eletrônico [www.paulodefaria.sp.gov.br](http://www.paulodefaria.sp.gov.br), e através do sítio eletrônico da plataforma FIORILLI (<http://45.177.240.75:8079/comprasedital/>).

b. A vigência do Contrato será de 12 (**doze**) meses, a contar da data de sua assinatura.

## 23. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

a. Compete a Engenheira Civil Municipal Sr. **JOÃO PAULO VIEGAS TOGNOLO**, nomeada através de portaria ou decreto para acompanhamento, fiscalização e controle da execução da obra, em conformidade com artigo 117 da Lei 14.133/2021.

b. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações dos materiais de construções e serviços aplicados na obra, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e serviços que não estejam de acordo com as normas técnicas e nas planilhas orçamentárias, conforme art. 104, III da Lei 14.133/2021.

c. O previsto no item anterior não impede, a critério da Administração, a contratação de terceiro com formação e registro específico na área para assistir e subsidiar com informações pertinentes a essa atribuição, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021.

## 24. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÕES – GARANTIA E PENALIDADES:

a. Homologado o resultado da licitação o vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o contrato respectivo, que obedecerá às condições





indicadas na minuta que acompanha o edital, na qual estão definidas as condições da execução da obra e do pagamento dos preços, as obrigações da firma contratada e as penalidades a que estará sujeita peça eventual inobservância das condições ajustadas.

b. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido justo impedimento por motivo de força maior.

c. O contrato executará a obra com observância rigorosa das especificações técnicas e demais condições deste Edital e de sua proposta, devendo concluí-los integralmente no prazo máximo de 60(sessenta dias) dias corridos, de acordo com o Cronograma Físico.

d. No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou a supressão dos serviços correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

e. Para garantia do integral cumprimento das obrigações assumidas a contratada **deverá prestar garantia**, no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do respectivo instrumento, e uma das modalidades abaixo relacionadas:

f) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

g) seguro-garantia;

h) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

i) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

j) Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta de poupança, em qualquer agência da rede bancária em nome do órgão promotor da licitação.

k) No caso da utilização da garantia para cobrança de débitos da contratada, esta deverá providenciar a correspondente reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for notificada.

l) Quando a garantia for prestada sob a forma de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá ter validade mínima igual ao prazo inicial do contrato, com declaração expressa de renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil brasileiro, bem assim conter cláusula de prorrogação automática até que o órgão contratante confirme o cumprimento integral das obrigações da contratada. Quando o adjudicatário optar pelo seguro-garantia, deverá observar o disposto no artigo 97 da Lei nº. 14.133/2021.

m) O valor da garantia somente será liberado após cumprimento integral das obrigações da contratada e desde que não haja pendências para com o órgão contratante.

o. A recusa do Adjudicatário em assinar o contrato ou depositar a caução/garantia no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

p. Ocorrendo essa hipótese, o órgão promotor da licitação declarará cancelada a adjudicação e convocará os licitantes remanescentes, seguindo a ordem de classificação, para assinar o contrato, nas mesmas condições da vencedora.

q. O vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeita às seguintes penalidades:

r. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Poder Público;

s. multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação; ou





- t. ressarcimento, ao órgão promotor da licitação, do valor correspondente à diferença entre o preço da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser feita para a execução dos trabalhos licitados.
- u. O valor da multa de que trata a letra “b” do subitem anterior deverá ser recolhido ao Cofre Público em nome do órgão promotor da licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação por ofício, sujeita à atualização monetária, com base no mesmo índice aplicável aos créditos da Fazenda Pública, quando recolhida após esse prazo.
- v. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo específico, que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

## 25. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**25.1** As despesas decorrentes da presente contratação estão asseguradas no orçamento vigente de 2026, sob a seguinte classificação:

Ficha Nº : 330 e 261

Unidade : 020601 – SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA

Funcional : 15.451.0019.2038.0000 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS

## 26. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. Nos termos do Título IV, Capítulo I da Lei 14.133/2021, os licitantes e o futuro contratado estarão sujeitos às regras neste item dispostas e serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:
- b. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- c. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d. dar causa à inexecução total do contrato;
- e. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- g. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- h. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- i. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- j. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; 25.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Nova Lei de Licitações as seguintes sanções:
- n. advertência;





- o. multa;
- p. impedimento de licitar e contratar;
- q. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- r. Na aplicação das sanções serão considerados:
- s. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- t. as peculiaridades do caso concreto;
- u. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- v. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- w. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## 27. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- a. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste CONCORRÊNCIA, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, com fundamento no art. 164 da Lei 14.133/2021. A impugnação deverá ser feita mediante petição a ser enviada para o endereço [licitacao@paulodefaria.sp.gov.br](mailto:licitacao@paulodefaria.sp.gov.br), e no próprio Sistema Eletrônico <http://45.177.240.75:8079/comprasedital/>, assim como os pedidos de esclarecimento que seguirão as opções descritas acima.
- b. Caberá ao Agente de Contratação juntamente com a equipe de apoio, e auxiliados pela Procuradoria, a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento do certame a qual será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- c. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 28. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. A autoridade do Município de **PAULO DE FARIA/SP** compete anular este CONCORRÊNCIA por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 71, II e III da Lei 14.133/2021:
  - a) Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, nos termos do §1º do artigo 71 da Lei 14.133/2021.
  - b) Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
  - c) Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- b. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme permite o art. 64, 1º da Lei 14.133/2021.





- c. Este CONCORRÊNCIA poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de **PAULO DE FARIA/SP**.
- d. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias corridos, exceto quando for expressamente disposto em contrário.
- a) Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente na Prefeitura Municipal de **PAULO DE FARIA/SP**, portanto, serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem aos finais de semana, feriados e pontos facultativos ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.
- e. São partes integrantes deste edital:

ETP.

BDI

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA COMUM

MEMORIAL DE CALCULO

MEMORIAL DESCRITIVO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANTA LOCALIZAÇÃO

MATRIZ DE RISCO

DISTANCIA DE USINA DE ASFALTO

COMPOSIÇÃO

PROJETO

Os elementos acima descritos deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Os interessados poderão adquirir cópia do Edital e seus anexos somente via download do arquivo por meio do Portal Eletrônico <http://45.177.240.75:8079/comprasedital/>, [www.paulodefaria.sp.gov.br](http://www.paulodefaria.sp.gov.br) ou pelo e-mail: [licitacao@paulodefaria.sp.gov.br](mailto:licitacao@paulodefaria.sp.gov.br)

f. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado submete-a a aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

g. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

h. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.

i. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.11 Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação, nos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

**Paulo de Faria**

Um governo **NOVO** para **NOVOS** tempos! ANA. 2025/2028

dias úteis, das 8h30min às 11h00min e das 13h30min 16h30min ou pelo telefone ( (17) 3802-9200.

## 29. DO FORO

a. As questões decorrentes das previsões deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, ou, no que couber, com a utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação e a mediação, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de **PAULO DE FARIA/SP**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Paulo de Faria/SP, 07 de maio 2026.

DIRCEU CASSIA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

**Paulo de Faria**

Um governo *NOVO* para *NOVOS* tempos! ANA. 2025/0218

## ANEXO I

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO - Nº. 002/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2026

#### ETP

#### 1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (CBUQ) EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA SP, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas nos ANEXOS:

OBS. ENCONTRA-SE ANEXADOS NOS SITES DA <http://45.177.240.75:8079/comprasedital/> E SITE DA PREFEITURA [www.paulodefaria.sp.gov.br](http://www.paulodefaria.sp.gov.br)

- ETP
- BDI
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA COMUM
- MEMORIAL DE CALCULO
- MEMORIAL DESCRITIVO
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- PLANTA LOCALIZAÇÃO
- MATRIZ DE RISCO
- DISTANCIA DE USINA DE ASFALTO
- COMPOSIÇÃO
- PROJETO

<http://45.177.240.75:8079/comprasedital/>

[www.paulodefaria.sp.gov.br](http://www.paulodefaria.sp.gov.br)





ANEXO II  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº. 002/2026

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

**HABILITAÇÃO**

1.1. A proponente preferencialmente deverá anexar a plataforma de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO até a hora prevista para o final de recebimento das propostas os seguintes documentos:

**I – Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/SP;**

**II - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**

(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**III -** Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

1.2. A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:

**a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**, em atividade compatível ao ramo do objeto a ser licitado.

**b) Cópia do ato constitutivo**, estatuto ou CONTRATO social e seus termos aditivos ou última alteração contratual devidamente consolidada do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas.

**c) A Prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND) INSS**, poderá ser substituída pela emissão da Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), desde que contenha em seu corpo a descrição de que abrange os créditos tributários relativos a contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212 de 24/07/1991, atendendo as exigências da Portaria PGFN/RFB n. 1751 de 02/10/2014.

**d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Procuradoria da Dívida Ativa (e-CRDA), do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei; E regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da licitante, referente aos tributos mobiliários.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

Paulo de Faria

Um governo *NOVO* para *NOVOS* tempos! ANA. 2025/2018

f) **Certidão de Efeitos Trabalhistas (CNDT)**. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) **Balço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;** na forma da lei, devidamente assinado pelo contador responsável e respectiva certidão de regularidade profissional, comprovado através de publicação ou devidamente arquivado em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, dispensado para empresas que enquadre ME/EPP.

h) **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Agente de Contratação aceitará apenas a certidão expedida até 90 (Noventa) dias antes da abertura da proposta.

i) **Declaração unificada**, conforme o modelo do **ANEXO IV**, assinada pelo representante legal da licitante.

n) **Documento de identificação** dos sócios.

o) **Proposta em papel timbrado**, assinada e com CNPJ.



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.180.186/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

**Paulo de Faria**  
Um governo *AMOR* para *AMANHÃ* tempos!  
ANA. 2025/2018

### ANEXO III

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº. 002/2026.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2026**

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação CONCORRÊNCIA, na Forma Eletrônica **Nº. 002/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF E DATA DE NASCIMENTO:  
NOME E EMIAL DE QUEM ASSINARA CONTRATO.  
ENDEREÇOS e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:

#### PREÇO (EM MOEDA CORRENTE NACIONAL – TOTAL E ITEM)

Deverá ser cotado, preço ITEM e total por item, de acordo com o **ANEXO I** do Edital.

PROPOSTA: **VALORES ITEMS E TOTAIS (Por extenso).**

#### CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

#### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data sessão pública do CONCORRÊNCIA.

#### LOCAL E DATA

#### NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO FINAL.**



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**



**ANEXO IV**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N.º 002/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2026**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N.º 002/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de PAULO DE FARIA-SP, que:

1. Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

1. Assinatura \_\_\_\_\_

2. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, estando cientes da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências supervenientes.

2. Assinatura \_\_\_\_\_

3. Não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Se houver aprendizes menores de 16 anos, declarar expressamente tal condição.)

3. Assinatura \_\_\_\_\_

3.1 Possui no quadro de pessoal aprendizes menores de 16 anos

3.1 Assinatura \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

**Paulo de Faria**  
Um governo *AMOR* para *MUITOS* tempos! ANA. 2025/2028

4. (Se for o caso) Declaramos que a empresa é enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006.

4. Sou ME ou EPP. Assinatura \_\_\_\_\_

5. Tomamos conhecimento do edital e de todas as condições de participação na licitação, comprometendo-nos a cumprir todos os seus termos, fornecendo serviço/produto de qualidade, sob as penas da lei.

5. Assinatura \_\_\_\_\_

6. Cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6. Assinatura \_\_\_\_\_

7. As propostas econômicas apresentadas abrangem a integralidade dos custos necessários para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7. Assinatura \_\_\_\_\_

8. Não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal de Paulo de Faria - SP.

8. Assinatura \_\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL

**Paulo de Faria**

Um governo *AMOR* para *MUITOS* tempos! ANA, 2025/2028

---

(nome e número da carteira de identidade do declarante)

(assinatura e carimbo da empresa)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**



## ANEXO X

### Minuta do Termo Contratual.

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (CBUQ) EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA SPE ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E ANEXOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA E A EMPRESA.....**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA/SP**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.150.166/0001-22, localizada na Rua Rua XV de Novembro, nº 790 - Centro, Paulo de Faria/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DIRCEU CASSIA FILHO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 033/2026**, e o resultado final do Processo de Licitação – Modalidade **CONCORRÊNCIA Eletrônica nº 002/2026**, com observância na da Lei 14.133/2021 e à proposta vencedora constante dos autos, revolvem celebrar presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Os dados pessoais dos representantes de ambas as partes são protegidos de acordo com a Lei Geral de Dados Pessoais (Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018).

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (CBUQ) EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA SPE ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E ANEXOS.**

1.2. O regime de execução é o de **CONTRATAÇÃO POR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito no edital.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. A execução da obra terá como referência o projeto anexo. A ausência de outros projetos não acarretará prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, em decorrência da baixa complexidade das intervenções que serão executadas.

2.2. O regime de execução indireta será a **CONTRATAÇÃO POR PREÇO GLOBAL.**





2.3. A execução da obra estará restrita ao previamente definido e disposto no projeto, considerando para o melhor resultado as normativas técnicas nele designadas, bem como as especificidades dos materiais ali determinados a fim de garantir resultado esteticamente adequado e durabilidade das intervenções a serem executadas.

2.4. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de material/produto/serviço inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

2.1.4. A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-la na execução do contrato, cuja identificação e contato telefônico deverão ser enviados para a Prefeitura no início da execução do presente contato.

2.2.1. Do local para início da execução da obra: O local da obra será \_\_\_\_\_, no município de **PAULO DE FARIA/SP**.

2.2.2. O início da execução da obra deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da assinatura do contrato e ordem de serviço emitida pelo Departamento Municipal de Engenharia do Município de **PAULO DE FARIA/SP**.

### **2.3. DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA:**

2.3.1 O objeto deste certame deve ser totalmente entregue em conformidade ao edital e seus anexos, sob pena de aplicação de multa de mora na hipótese de atraso injustificado.

2.3.2 A execução do objeto poderá ser prorrogada, mediante justificativa por escrito da **CONTRATADA**, desde que aceita expressamente pela Administração.

2.3.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para da obra/serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

### **2.4 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

a) **provisoriamente:** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) **definitivamente:** por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

2.4.1. O recebimento definitivo deverá sempre ser antecedido do recebimento provisório e será condição para o pagamento de cada etapa da obra.

2.4.2. O licitante vencedor deverá comunicar formalmente à Prefeitura Municipal de **PAULO DE FARIA/SP**, por meio do representante legal, acerca da entrega integral do objeto para que seja efetuada a avaliação e recebimento provisório e definitivo na forma descrita no item 2.4.

2.4.3. Após a comunicação formal da entrega, o Município de **PAULO DE FARIA/SP** terá o prazo





de 5 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Recebimento Provisório, assim que emitido começará a fluir o prazo de mais 3 (três) dias úteis para emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

## **2.5 REQUISITOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA:**

2.5.1. É de inteira responsabilidade da licitante, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, sendo que os materiais devem ser os de primeira linha necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação, baseando-se no projeto fornecido, bem como nos respectivos memoriais descritivos.

2.5.2. Responsabilizando-se, também, pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, assim como pelo cumprimento de normas técnicas da ABNT e demais instruções pertinentes, além da observância normas de segurança do trabalho.<sup>7</sup>

2.5.3. É, também, de inteira responsabilidade da licitante, o descarte adequado de entulhos e outros restos provenientes da construção civil, devendo seguir rigorosamente as normas ambientais vigentes com a finalidade de mitigar eventuais impactos que poderão ser gerados em razão da execução do objeto deste Edital, conforme apontado no item 19.

2.5.4. Em caso de dúvidas, se não houver especificação em nenhum documento contratual ou padrão existente na edificação, deverá ser consultada a fiscalização antes da execução da obra.

2.5.5. Somente o licitante contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

## **2.6 DA OBSERVÂNCIA DA GESTÃO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL:**

2.6.1. A futura Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 e Resoluções da CONAMA.

2.6.2. A futura contratada deverá primar pela utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais.

## **2.7 DA GARANTIA DA OBRA:**

2.7.1. O prazo de garantia será de 05 (cinco) anos, em conformidade com o art.140, §6º da Lei 14.133/2021.

2.7.2. O recebimento definitivo do objeto pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo supramencionado, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificada, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS**





## **PARTES.**

3.1 Constituem obrigações, direitos e responsabilidades da CONTRATANTE:

3.1.1. Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados.

3.1.2. Emitir ordem de serviços para o início das obras pela CONTRATADA, devidamente autorizadas pela autoridade superior ou Departamento Municipal de Engenharia.

3.1.3. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA, nos termos do Art.104, I, e Art. 124, I, todos da Lei 14.133/2021.

3.1.4. Extinguir o contrato, com fundamento no art.104, II da Lei 14.133/2021, nos casos especificados na mesma norma.

3.1.5. Aplicar sanções motivadas pelo descumprimento total ou parcial do contrato, incluída a advertência e a suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de **PAULO DE FARIA/SP**, em conformidade com o disposto no art.104, IV, da Lei 14.133/2021.

3.1.6. Rejeitar o objeto do contrato, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com o ajuste, conforme prerrogativa do art.140, §1º da Lei 14.133/2021.

## **3.2 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

3.2.1. Comprometer-se a entregar a obra/serviços, conforme especificados e, no projeto descritivo e na proposta de preços oferecida pela Contratada.

3.2.2. Realizar o serviço, entrega de materiais e execução da obra e instalações objeto deste contrato no prazo, local e condições propostas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

3.2.3. Manter, durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos do Art. 92, XVI, da Lei 14.133/2021.

3.2.4. Ser remunerada, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Quinta, pela execução da obra/serviço à **CONTRATANTE** mediante apresentação de Nota Fiscal corretamente emitida, desde que tenha havido medição da prestação do serviço, nos termos das normas de execução da Cláusula Segunda.

3.2.5. Na hipótese de alteração contratual unilateral do item 3.1.3, a **CONTRATADA** será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato, conforme art. 125 da Lei 14.133/2021.

3.2.6. A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, consoante determina a Lei 14.133/2021 em seu artigo 119.





3.2.7. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste do contrato, conforme art. 121 da Nova Lei de Licitações.

3.2.8. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme art.120 da Lei 14.133/2021.

3.2.9 É dever da **CONTRATADA** manter durante o período de vigência do contrato de obra/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

3.2.10. Atender outras condições, conforme necessidade da **CONTRATANTE**.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura.

4.2. Poderá ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido na Lei 14.133/2021, mediante termo aditivo.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor global do contrato é R\$ 142.701,71 (cento e quarenta e dois mil setessentos e um reais e setenta e um centavos).

5.2. O pagamento acontecerá de acordo com as medições realizadas pelo Departamento Municipal de Engenharia, através da engenheira responsável pela fiscalização e acompanhamento da obra.

5.3. As medições realizadas e aprovada e empenhas serão pagas em **até 30 (trinta) dias**.

5.4. A nota fiscal da prestação de serviços deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada do atestado de efetiva prestação do serviço, expressamente emitido pelo engenheiro responsável pela fiscalização dos serviços, ficando suspenso, na sua ausência, o correspondente pagamento, e ainda acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes ao serviço prestado (INSS, FGTS e ISSQN), bem como de Certificado de Regularidade do FGTS (“CRF”) emitido pela Caixa Econômica Federal, do arquivo impresso da “SEFIP” (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) com seu respectivo protocolo de envio, através do canal da Conectividade Social, e da Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (ou equivalente, nos termos do art. 206 do CTN), emitida pela Secretaria da Receita Federal. Além disso, deve ser apresentada declaração de que possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável da empresa, e que os valores ora apresentados se encontram devidamente contabilizados nos termos das Instruções Normativas do INSS e verificação se necessário do Cadastro Nacional de Obras – CEI.





- 5.5. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.
- 5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.7. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 5.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela licitante vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 5.9. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.10. A Prefeitura do Município de **PAULO DE FARIA/SP** se responsabilizará por qualquer despesa que venha ser efetuada pela licitante vencedora, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 5.11. Ocorrendo atraso no pagamento das medições realizadas, será atualizada monetariamente até o efetivo pagamento.
- 5.12. O reajuste previsto no artigo 92, § 3º, da Lei 14.133/21, dar-se por meio da INPC

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas orçamentárias correrão por conta da seguinte dotação:

---

---

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. Compete a Engenheira Civil Municipal Sr. **JOÃO PAULO VIEGAS TOGNOLO**, nomeada através de portaria ou decreto para acompanhamento, fiscalização e controle da execução da obra, em conformidade com artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- 7.2. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações dos materiais de construções e serviços aplicados na obra, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e serviços que não estejam de acordo com as normas técnicas e nas planilhas orçamentárias, conforme art. 104, III da Lei 14.133/2021.
- 7.3. O previsto no item anterior não impede, a critério da Administração, a contratação de terceiro com formação e registro específico na área para assistir e subsidiar com informações pertinentes a essa atribuição, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021.





## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, conforme os permissivos legais estatuídos pelo art. 137 da Lei 14.133/2021, o que poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, as consequências jurídicas dispostas no art.139 desta mesma norma.

8.1.1 - O contrato ficará de pleno direito rescindido em caso de não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos e nas demais hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/2021, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de adquirir o produto de outra empresa e aplicar multa à **CONTRATADA**, além de exigir, se for o caso, indenização, com fundamento no art. 156 da Lei 14.133/2021.

8.1.2 A multa a que se refere o item anterior será de até 30% sobre o valor global do contrato e será calculada, em conformidade com o art.156, §1º da Lei 14.133/2021 e com a cláusula nona, levando-se em consideração: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.2 A **CONTRATADA** terá direito a exigir a extinção do contrato nas hipóteses do art.137, §2º da Lei 14.133/2021.

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas infrações enumeradas no art.155 da Lei 14.133/2021, sujeitando-se às penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme previsto no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.1 A aplicação da advertência e da multa terá como referência o seguinte:

- a) Advertência, pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Prefeitura Municipal de **PAULO DE FARIA/SP**, no andamento da obra.
- b) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração na execução da obra.
- c) Multa de até 15% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato se deixar de entregar a obra no prazo determinado.
- e) Multa de até 30% sobre o valor total do contrato no caso de grave prejuízo à Administração em decorrência da infração administrativa da contratada.

9.2 Poderá a depender da conduta, ser feito o encaminhamento ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal, salvo a





superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de PAULO DE FARIA/SP.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1 A CONTRATADA por meio da integração da plataforma <http://45.177.240.75:8079/comprasedital/> e com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), publicará o presente contrato e eventuais aditamentos no referido Portal, no site da Prefeitura Municipal de PAULO DE FARIA/SP e o extrato dele decorrente na Imprensa Oficial do Município de PAULO DE FARIA/SP.

10.2 A CONTRATANTE, em seu sítio eletrônico oficial, fará a publicação do ato de autorização da contratação e do extrato decorrente deste contrato para os efeitos legais previstos na legislação pertinente, conforme disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Este contrato está vinculado ao Edital, bem como ao ato de adjudicação e a homologação, a qual autorizou a celebração deste instrumento com a CONTRATADA, mediante regular processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, bem como a sua respectiva proposta vencedora, nos termos do art. 92, II da Lei 14.133/2021.

11.2 Este contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, sendo-lhe aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com fundamento no disposto no art.89 c/c art.92, III da Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Cidade e Comarca de PAULO DE FARIA/SP para dirimir toda e qualquer dúvida ou litígio decorrentes do presente contrato, primando, sempre que possível, pela utilização de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, nos termos do art.151 da Lei 14.133/2021.

E por estarem assim ajustadas, celebram e firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único fim de direito, obrigando-se por si e sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Paulo de Faria, [\_\_] de [\_\_\_\_\_] de 2026.

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.150.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL  
**Paulo de Faria**  
Um governo *AMOR* para *AMANHÃ* tempos! ANA. 2020/2024

PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_. – DETENTORA  
CNPJ N.º \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_. – REPRESENTANTE LEGAL  
RG N.º \_\_\_\_\_ e CPF/MF N.º \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF N.º

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF N.º

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N.º 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA-SP

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CNPJ N.º \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: Ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de \_\_\_\_\_  
pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no sistema de processo eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução N.º 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser





tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar N.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do código de processo civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções N.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

## **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.160.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL  
**Paulo de Faria**  
Um governo *AMOR* para *MUITOS* tempos! ANA. 2025/2028

Cargo: Representante legal

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL(IS) DA ATA DE REGISTRO

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O termo de ciência e notificação e/ou cadastro do(s) responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do termo de ciência e notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução N.º 11/2021)

**Prefeitura Municipal de Paulo de Faria-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.**



Rua XV de Novembro, 790 - Centro  
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:  
**(17) 3802-9200**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.150.166/0001-22



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. Informações Básicas

#### 1.1 Área Requisitante

Departamento de Engenharia, Obras e Serviços.

#### 1.2 Objetivo

A presente Especificação Técnica tem por objeto definir os critérios e procedimentos para a execução de serviços de Recapeamento Asfáltico (CBUQ) de Vias Urbanas no Município de Paulo de Faria/SP, compreendendo a mão de obra, fornecimento de materiais, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, visando adequação às normas de acessibilidade, segurança e melhorias no tráfego local.

#### 1.3 Localização

Vias a serem recapeadas, conforme projeto de localização são:

Avenida Abraão Gonçalves Azeredo, Rua Carlos Henrique N. de Souza e Avenida Marginal.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO;

A contratação se faz necessária para atender a demanda de restauração e manutenção da malha asfáltica no município de Paulo de Faria/SP, com o objetivo de aumentar a vida útil da estrutura existente em diversas vias de diferentes bairros da cidade.

Os logradouros necessitam de um sistema periódico de conservação, portanto é um tipo de serviço regular, a fim de preservar a estrutura viária da cidade, pois ao longo do tempo é comum que a pavimentação urbana sofra desgastes com as intemperes e principalmente com o tráfego de veículos. A falta de manutenção pode comprometer a integridade da estrutura, causar danos a veículos, acidentes de trânsito e dificultar a mobilidade urbana.



### **3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL;**

A execução deste serviço não estava prevista no Plano Plurianual (PPA) vigente, pois, não havia previsão da chegada de recurso para este fim.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;**

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço unitário, onde estará se empenhando para oferecer serviços de Recapeamento Asfáltico (CBUQ) de Vias Urbanas no Município de Paulo de Faria/SP.

Para mais, ressaltamos que para a execução da obra deverão ser respeitados todos os parâmetros estabelecidos nas peças técnicas - projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, etc.

### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:**

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar, analisar e comparar as alternativas tecnicamente viáveis para atendimento da necessidade de recuperação funcional e estrutural da malha viária urbana do Município de Paulo de Faria/SP, considerando aspectos de desempenho, durabilidade, economicidade, disponibilidade de recursos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PAULO DE FARIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.150.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL  
**Paulo de Faria**  
Um governo *FAZ* para *FAZ* tempos! ANM. 2025/2028

atendimento às normas técnicas vigentes.

#### Solução 01: Operação de tapa buracos

##### Vantagens

- Mão de obra e recursos próprios;
- Agilidade;
- Menos oneroso;

##### Desvantagens

- Indisponibilidade de mão de obra e/ou recursos para atender a alta demanda;
- Equipamentos insuficientes;
- Resolução pontual e de curto prazo;
- Falta de controle técnico.

#### Solução 02: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de recapeamento asfáltico

##### Vantagens

- Preservação e manutenção da estrutura existente;
- Recuperação completa da área de aplicação;
- Conforto e segurança no trânsito;
- Controle tecnológico.

##### Desvantagens

- Alto valor de investimento.

### JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA

Diante da análise técnica e econômica realizada, conclui-se que a Solução 02 – Recapeamento Asfáltico com CBUQ é a alternativa mais adequada para atendimento da demanda apresentada, uma vez que proporciona:

- Maior durabilidade e desempenho do pavimento;
- Redução de custos de manutenção futura;
- Melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida do ativo;
- Atendimento às normas técnicas e boas práticas de engenharia;
- Melhoria substancial das condições de trafegabilidade e segurança viária.

Adicionalmente, a solução adotada está alinhada com os princípios do planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PAULO DE FARIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.150.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL  
**Paulo de Faria**  
Um governo *FAZ* para *FAZ* tempos! ANM. 2025/2028

eficiente e da gestão sustentável de infraestrutura pública, conforme preconizado nos artigos 11, 18 e 20 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, justifica-se tecnicamente e economicamente a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recapeamento asfáltico, em detrimento de soluções paliativas e de baixa efetividade estrutural.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Para a execução da solução escolhida, segue abaixo as quantidades estimadas de materiais e serviços:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M <sup>3</sup> (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	47,73
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.431,90
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.826,65
EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, INCLUSO VARRIÇÃO	M2	1.591,09
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	47,73
<b>SARJETÃO</b>		
LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	7,79
EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 200 CM ALTURA. AF_01/2024	M2	155,93
DEMOLIÇÃO DE SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	155,93
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M3	245,19



SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL		
PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,30
PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	30,00
PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	4,40

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO;

A solução proposta consiste no Recapeamento Asfáltico (CBUQ) de Vias Urbanas, contemplando um conjunto integrado de intervenções técnicas, administrativas e operacionais, planejadas para atender às necessidades atuais e futuras da população, observando-se todo o ciclo de vida do objeto, conforme disposto nos arts. 11, 18 e 20 da Lei nº 14.133/2021.

No planejamento, a solução envolve a elaboração e/ou atualização dos projetos técnicos necessários, com observância às normas técnicas vigentes, às diretrizes de acessibilidade universal, segurança, sustentabilidade, eficiência energética e prevenção de riscos, assegurando a adequada definição do escopo, dos prazos, dos custos e dos critérios de desempenho da obra.

Na fase de execução, a solução compreende a realização das obras de Recapeamento Asfáltico em (CBUQ), com espessura mínima de 3,0cm das vias existentes, o recapeamento visa garantir maior durabilidade, conforto e segurança aos usuários. A execução será acompanhada por fiscalização técnica qualificada, garantindo a conformidade com os projetos, especificações e cronograma estabelecidos.

Na fase de entrega e comissionamento, a solução prevê a realização de testes, vistorias e verificações de funcionamento das instalações e sistemas implantados, bem como a entrega da obra em condições plenas de uso, com a disponibilização de manuais, projetos “as built” e orientações necessárias à operação do equipamento público.

Quanto à operação e manutenção, a solução considera a adoção de materiais e sistemas construtivos duráveis, de fácil manutenção e reposição, visando à redução de custos ao longo do tempo, à segurança dos usuários e à continuidade dos serviços prestados. Estão contempladas

ainda ações de manutenção preventiva e corretiva, necessárias à preservação do patrimônio público e ao adequado funcionamento.

Por fim, no encerramento do ciclo de vida, a solução admite a possibilidade de futuras adequações, ampliações ou modernizações, assegurando flexibilidade e adaptabilidade do espaço às mudanças demográficas, normativas e às políticas públicas, sempre com observância à sustentabilidade ambiental e à gestão responsável dos recursos públicos.

Dessa forma, a solução proposta atende ao interesse público, promovendo a eficiência, a economicidade, a sustentabilidade e a qualidade na prestação dos serviços, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

#### **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO;**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)
SERVIÇOS PRELIMINARES	104.689,71
SARJETÃO	37.043,40
SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	968,40

Os valores unitários foram estabelecidos com base na tabela de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) 08-2025 desonerado.

Valor total estimado da contratação: R\$ 142.701,71.

#### **9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO;**

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e final de entrega da obra.

Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser

vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

#### **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;**

Não se aplica, pois se trata de contratação única (empreitada global) para obra comum de engenharia.

#### **11. Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;**

Em conformidade com o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, que enfatiza a observância aos princípios da eficiência, economicidade, e desenvolvimento nacional sustentável, a presente contratação visa alcançar resultados substanciais e mensuráveis que reforcem esses direcionamentos legislativos e jurisprudenciais. Dentre os resultados almejados, destacam-se:

Melhoria de acessibilidade, facilitação do transporte coletivo e do escoamento da produção local: Espera-se um pavimento com melhor desempenho estrutural e funcional, maior durabilidade, redução de custos de manutenção e aumento da segurança viária, atendendo as normas técnicas vigentes e às necessidades da comunidade.

Economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos: Os processos e a execução da presente contratação devem garantir a melhor relação custo benefício, otimizando a aplicação dos recursos públicos disponíveis e assegurando a obtenção de serviços qualificados dentro dos valores de mercado, conforme disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

Transparência e integridade no processo licitatório: Alinhado aos princípios da publicidade e moralidade, o processo de contratação deve garantir completa transparência e prevenir quaisquer formas de fraude ou corrupção, promovendo um ambiente íntegro em todas as fases da licitação.

Desenvolvimento local: Estimular o desenvolvimento econômico regional por meio da contratação de empresas locais, quando viável, e da utilização de materiais produzidos regionalmente, contribuindo para o crescimento econômico sustentável da região de Paulo de Faria/SP.



A obtenção desses resultados permitirá não apenas atender ao interesse público imediato, vinculado ao objeto da contratação, mas também reforçar o compromisso do Município de Paulo de Faria com os princípios de eficiência, economicidade, transparência, e desenvolvimento sustentável, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

## **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO;**

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
- Indicar servidor devidamente capacitado para exercer a fiscalização;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

## **13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL;**

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.150.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL  
**Paulo de Faria**  
Um governo *FAZ* para *FAZ* tempos! ADM. 2025/2028

**14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

Em face da análise realizada no Estudo Técnico Preliminar para recapeamento asfáltico de diversas ruas/avenidas/etc, essa solução é a mais adequada e fundamental para a devida conservação e valorização de uma das principais estruturas do município, visando à manutenção de parte do sistema viário e a segurança no trânsito.

Paulo de Faria, 15 de abril de 2026.

JOAO PAULO  
VIEGAS  
TOGNOLO:41517001  
889

Assinado de forma digital  
por JOAO PAULO VIEGAS  
TOGNOLO:41517001889  
Dados: 2026.04.15  
07:48:49 -03'00'

**JOÃO PAULO VIÉGAS TOGNOLO**  
**Engenheiro Civil**  
CREA/SP: 5069995516

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 1089153-58	<b>Nº TRANSFEREGOV</b> 049189	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
----------------------------------	----------------------------------	---

<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE</b> RECAPE REPROGRAMAÇÃO NOVEMBRO 2025 / RECAPEAMENTO EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO / REPROGRAMAÇÃO
--

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

**BDI 1**

<b>TIPO DE OBRA</b> Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas
--

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	3,60%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,38%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>28,44%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

PAULO DE FARIA/SP  
**Local**

terça-feira, 11 de novembro de 2025  
**Data**

JOAO PAULO VIEGAS  
TOGNOLO:41517001889  
Assinado de forma digital por JOAO PAULO VIEGAS  
TOGNOLO:41517001889  
Dados: 2025.12.19 11:19:31 -03'00'

Responsável Técnico  
**Nome:** JOÃO PAULO VIEGAS TOGNOLO  
**CREA/CAU:** 5069995516  
**ART/RRT:** ART Nº 2620251384153



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1089153-58	Nº TGOV 049189	PROPONENTE TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUL	APELIDO EMPREENDIMENTO RECAPE REPROGRAMAÇÃO NOVEMBRO 2025	DESCRIÇÃO DO LOTE RECAPEAMENTO EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO / REPROG
---------------------------	-------------------	--	--	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	RECAPEAMENTO EM DIVERSOS LOGR	142.701,71	% Período:	06/25 73,36%	07/25 26,64%	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	-	% Período:												
1.3.	SARJETÃO	37.043,40	% Período:		100,00%										
1.4.	SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	968,40	% Período:		100,00%										
2.		-	% Período:												
<b>Total: R\$ 142.701,71</b>															
Período:		%:		73,36%	26,64%										
		Repasso:		89.909,70	32.645,26										
		Contrapartida:		14.780,21	5.366,54										
		Outros:		-	-										
Acumulado:		<b>Investimento:</b>		<b>104.689,91</b>	<b>38.011,80</b>										
		%:		73,36%	100,00%										
		Repasso:		89.909,70	122.554,96										
		Contrapartida:		14.780,21	20.146,75										
		Outros:		-	-										
	<b>Investimento:</b>		<b>104.689,91</b>	<b>142.701,71</b>											
	Administração Local:														

PAULO DE FARIA/SP  
Local  
terça-feira, 11 de novembro de 2025  
Data

JOAO PAULO VIEGAS  
TOGNOLO:41517001889  
Assinado de forma digital por JOAO PAULO VIEGAS TOGNOLO:41517001889  
Dados: 2026.01.29 12:25:47 -03'00'  
Responsável Técnico  
Nome: JOÃO PAULO VIEGAS TOGNOLO  
CREA/CAU: 5069995516  
ART/RRT: ART Nº 2620251384153



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.150.166/0001-22



## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE OBRA COMUM DE ENGENHARIA

Declaro para os devidos fins que os serviços constantes na planilha de serviços do RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (CBUQ) EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA, documentos em anexo, classificam-se como obra comum de engenharia conforme a alínea “a” do inciso XXI do caput do Art. 6º da Lei 14.133/2021

Art. 6º, inciso XXI, alínea a:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

Paulo de Faria, 24 de abril de 2026.

JOAO PAULO  
VIEGAS  
TOGNOLO:4151700  
1889

Assinado de forma digital  
por JOAO PAULO VIEGAS  
TOGNOLO:41517001889  
Dados: 2026.04.24  
09:21:33 -03'00'

**João Paulo Viegas Tognolo**  
Engenheiro Civil  
CREA-SP 5069995516



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADE  
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO  
RECAPEA REPROGRAMAÇÃO NOVEMBRO 2025

Nº TransfereGOV  
049189

Nº OPERAÇÃO  
1089153-58

PROPONENTE / TOMADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

Nº OPERAÇÃO  
1089153-58

PROPONENTE / TOMADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
<b>RECAPEAMENTO EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO / REPROGRAMAÇÃO</b>				
1.	RECAPEAMENTO EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO.		-	
1.1.	SERVÍCIOS PRELIMINARES		-	
1.2.	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO		-	
1.2.1.	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	47,73	VOLUME = (ÁREA CONFORME PROJETO)*0,03
1.2.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.431,90	M3XKM=(MÉDIA DE KM DAS 3 USINAS INDICADAS = 68,27 KM)*VOLUME ÁREA A= 30 X 22,74 = 682,20 M3XKM + ÁREA B= 30 X 9,15= 274,50 M3XKM + ÁREA C= 30 X 15,84 = 475,20 M3XKM
1.2.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.826,65	M3XKM=(MÉDIA DE KM DAS 3 USINAS INDICADAS = 68,27 KM)*VOLUME ÁREA A= 38,27 X 22,74 = 870,26 M3XKM + ÁREA B= 38,27 X 9,15= 350,19 M3XKM + ÁREA C= 38,27 X 15,84 = 606,2
1.2.4.	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, INCLUSO VARRIÇÃO	M2	1.591,09	ÁREA CONFORME PROJETO
1.2.5.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	47,73	VOLUME = (ÁREA CONFORME PROJETO)*0,03 / ÁREA A= 758,08 X 0,03 = 22,74 M³ + ÁREA B= 323,40 X 0,03= 9,70 M³ + ÁREA C= 527,99 X 0,03 = 15,84
1.3.	SARJETÃO		-	
1.3.1.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE 5 CM. AF_01/2024	M3	7,79	ÁREA A = (7,95m+9,60m/2 *3,00m + ((7,95m+9,60/2*2,00m)) = 26,32m² + 17,55m² + 0,05M = 2,19m² ÁREA B= ((18,75m+15,61m)/2)*3,00m + ((6,10m+7,25m)/2)*2,00m + ((9,68m+8,78m)/2)*2,00m + ((17,43m+11,28m)/2)*2,00m = 112,01m² * 0,05 = 5,60m²
1.3.2.	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 200 CM ALTURA. AF_01/2024	M2	155,93	ÁREA A = (7,95m+9,60m/2 *3,00m)+(7,95m+9,60m/2 *2,00m) = (26,32m²+17,55m²)=43,87m² ÁREA B= CANALETA 01 ((18,75m+15,61m)/2)*3,00m = 51,54m² + CANALETA 02 ((6,10m+7,25m)/2)*2,00m= 13,35m² + CANALETA 03 ((9,68m+8,78m)/2)*2,00m= 18,46m² + CANALETA 04((17,43m+11,28m)/2)*2,00m= 28,71m²
1.3.3.	DEMOLIÇÃO DE SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	155,93	ÁREA A = (7,95m+9,60m/2 *3,00m)+(7,95m+9,60m/2 *2,00m) = (26,32m²+17,55m²) = 43,87M² ÁREA B= CANALETA 01 ((18,75m+15,61m)/2)*3,00m = 51,54M² + CANALETA 02 ((6,10m+7,25m)/2)*2,00m= 13,35M² + CANALETA 03((9,68m+8,78m)/2)*2,00m= 18,46M² + CANALETA 04 ((17,43m+11,28m)/2)*2,00m= 28,71M²
1.3.4.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	6,00	INDICADO EM PROJETO
1.4.	SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL		-	
1.4.1.	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,30	INDICADO EM PROJETO

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	RUA ABRÃO GONÇALVES AZEREDO				RUA CARLOS NEVES NEGREIRA DE SOUZA				AVENIDA MARGINAL			
	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4
<b>TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):</b>	<b>50.406,24</b>	<b>30.211,31</b>	<b>61.161,33</b>									
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	22,74	9,15	15,84									
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	682,20	274,50	475,20									
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	870,26	350,19	606,20									
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	758,08	305,02	527,99									
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	22,74	9,15	15,84									
SARJETÃO		2,19	5,60									
SARJETÃO		43,87	112,06									
SARJETÃO		43,87	112,06									
SARJETÃO			6,00									
SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	0,30											



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADE  
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO  
RECAPE REPROGRAMAÇÃO NOVEMBRO 2025

Nº TransfereGOV  
049189

Nº OPERAÇÃO  
1089153-58

PROPONENTE / TOMADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

Nº OPERAÇÃO  
1089153-58

PROPONENTE / TOMADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
<b>RECAPEAMENTO EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICIPIO / REPROGRAMAÇÃO</b>				
1.4.2.	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	30,00	COMPRIMENTO (15M) E LARGURA DA FAIXA DE 10 CM E EXECUÇÃO CONFORME SINAPI E MANUAL DO CONTRAN VOLUME IV - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
1.4.3.	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRILICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	4,40	LETRAS COM ALTURA (1,6 M) E LARGURA (2,2 M), CONFORME CONFORME MANUAL DO CONTRAN VOLUME IV - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos
TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):
SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL
SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL

RUA ABRÃO GONÇALVES AZEREDO	RUA CARLOS MACHADO NEGREIRA DE SOUZA	AVENIDA MARGINAL								
1	2	3	4							
50.406,24	30.211,31	61.161,33								
30,00										
4,40										

JOAO PAULO VIEGAS  
TOGNOLO:41517001889

Assinado de forma digital por JOAO PAULO VIEGAS TOGNOLO:41517001889  
Dados: 2025.12.19 11:21:43 -03'00'

PAULO DE FARIA/SP  
Local

terça-feira, 11 de novembro de 2025  
Data

Responsável Técnico  
Nome: JOÃO PAULO VIEGAS TOGNOLO  
CREA/CAU: 5069995516  
ART/RRT: ART Nº 2620251384153

Responsável Técnico  
Nome: JOÃO PAULO VIEGAS TOGNOLO  
CREA/CAU: 5069995516  
ART/RRT: ART Nº 2620251384153



## MEMORIAL DESCRITIVO

<b>OBRA:</b>	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (CBUQ) EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA		
<b>MUNICÍPIO:</b>	Paulo de Faria – SP	<b>DATA:</b>	15/04/2026
<b>LOCAIS:</b>	Rua Abrão Gonçalves Azeredo; Rua Carlos Henrique de Souza e Avenida Marginal.		

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução das obras e serviços, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, e constituirão parte integrante dos contratos de obras e serviços.

Os logradouros a serem recapeados conforme o projeto de localização:

- **RUA ABRÃO GONÇALVES AZEREDO**

Trecho entre a Rua Zenha Ribeiro e a Rua Antônio José Gouveia;

- **RUA CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DE SOUZA**

Trecho entre a Avenida Miguel José Basílio e a Avenida Miguel José Basílio;

- **AVENIDA MARGINAL**

Trecho na Rua Erundina M. de Castro

### **1 SERVIÇOS PRELIMINARES**

Deverá ser instalada a placa de identificação da obra em chapa de aço galvanizado apoiada em estrutura de madeira, no padrão do Governo Federal, conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras e Projetos de Obras atualizado.



## 2 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ

Deverá ser executada todo o recapeamento asfáltico em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com espessura mínima de 3,0 cm, sendo CBUQ em toda a largura da rua exceto nas sarjetas.

O recapeamento asfáltico em CBUQ a ser executado será composto das seguintes fases:

- Varrição e limpeza do pavimento existente;
- Imprimação ligante;
- Revestimento final em concreto betuminoso usinado a quente, com espessura mínima de 3,0 cm após compactação.

### 2.1 VARRIÇÃO DE PAVIMENTO PARA RECAPEAMENTO

Deverá ser feito a varrição do pavimento existente afim de deixar superfície limpa e livre de partículas soltas

### 2.2 IMPRIMAÇÃO LIGANTE

Consiste na aplicação de emulsão betuminosa ligante tipo RR-1C sobre camada asfáltica existente, visando promover a aderência desta superfície com camada de revestimento asfáltico subsequente.

A superfície na qual será aplicada a imprimação ligante deverá estar limpa e isenta de material solto para tanto deverá ser feita previamente varredura e limpeza da superfície existente.

A distribuição do ligante deve ser feita por equipamentos que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme e temperatura adequada conforme indicado pelo fabricante/fornecedor da emulsão

O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, ou em dias de chuva, ou quando esta estiver iminente.



Deve-se imprimir a área inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la fechada ao trânsito.

O material betuminoso poderá a critério da FISCALIZAÇÃO ser examinado em laboratório, bem como sua temperatura de aplicação e quantidades.

### **2.3 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO – CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ (FAIXA C)**

A execução da camada de rolamento será feita com concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ – FAIXA C, de tal maneira que a espessura mínima final seja de 3,0 cm após toda compactação, adequada às necessidades de cada trecho das ruas e/ou avenidas, com largura suficiente para que possa avançar sobre a as sarjetas cerca de 3 (três) cm.

A mistura do concreto betuminoso, bem como, aplicação nos trechos deverão obedecer rigorosamente às instruções do manual de normas do DNIT, devendo-se observar o seguinte:

- O cimento asfáltico de petróleo deve ser do tipo CAP – 50/70;
- A granulometria dos agregados deve ser de acordo com as instruções do manual de normas do DNIT para a camada de rolamento;
- A execução da camada de rolamento final deverá ser feita com vibro acabadora aplicando e pré-compactando o concreto asfáltico de acordo com a espessura e largura prevista de projeto, seguida de rolagem com rolos apropriados, rolo liso e de pneus, observando-se o processo estabelecido nas instruções do Manual de Normas do DNIT;
- Após toda a compactação necessária, a camada de rolamento em CBUQ deverá possuir espessura mínima de 3,0 cm;

Em hipótese alguma, será permitida a aplicação do concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ) com baixas temperatura no momento da distribuição, devendo a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.150.166/0001-22



Contratada tomar cuidados necessários, quanto ao transporte da massa, para que elas não resfriem e fiquem abaixo da temperatura necessária para a devida aplicação.

Todas as placas de sinalização, de interrupção/desvio de trânsito, inclusive para motos, serão de responsabilidade da empreiteira, devendo ser previstos, inclusive eventual sinalização noturna.

Nos locais, onde houver tachões, os mesmos deverão ser retirados pela empresa e entregues a Prefeitura.

As vias asfaltadas deverão ser entregues limpas, sem detritos e/ou obstáculos, bem como a liberação ao tráfego se dará após a liberação expressa da equipe técnica da empresa e da Prefeitura Municipal.

### **3 SARJETÃO**

Os sarjetões indicados no projeto deverão ser demolidos. Para a execução dos novos sarjetões, será colocado 5 cm de lastro com material granular e preencher a vala com concreto usinado, moldado in loco a base com 2m ou 3m e a altura com 20 cm, conforme detalhado em projeto.

## **4 SINALIZAÇÃO**

### **4.1 SINALIZAÇÃO VERTICAL**

A placa de sinalização PARE (R-1), com o formato octogonal de 25 cm de lado, em chapa de aço e pintura reflexiva, de acordo com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume I – Sinalização Vertical De Regulamentação, Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. O suporte será de metal e a fundação em concreto, conforme projeto e ABNT NBR 14962/2020 – Sinalização vertical viária - suportes metálicos em aço para placas - Projeto e implantação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.150.166/0001-22



## 4.2 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

A sinalização horizontal deverá ser executada conforme o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume IV – Sinalização Horizontal, Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

### **Notas:**

A obra obedecerá a boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT, das Concessionárias locais e Manuais do CONTRAN.

Qualquer serviço omissos no presente memorial, porém identificado nos desenhos, plantas, planilha e anexos, deverá ser executado seguindo os preceitos da boa técnica e, em casos de dúvidas, de acordo com a FISCALIZAÇÃO.

Os critérios de medição dos serviços serão de acordo com os critérios do Boletim SINAPI 12/2024.

### **O regime de execução será por empreitada global**

Paulo de Faria, 15 de abril de 2026.

JOAO PAULO VIEGAS

TOGNOLO:41517001889

Assinado de forma digital por  
JOAO PAULO VIEGAS  
TOGNOLO:41517001889  
Dados: 2026.04.15 07:31:13 -03'00'

**JOÃO PAULO VIEGAS TOGNOLO**

Responsável Técnico - CREA 5069995516

ART N° 2620251384153

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 1089153-58	<b>Nº TransfereGOV</b> 049189	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> RECAPE REPROGRAMAÇÃO NOVEMBRO 2025			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> SAO PAULO	<b>DATA BASE</b> 08-25 (DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> RECAPEAMENTO EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO /	<b>MUNICÍPIO / UF</b> PAULO DE FARIA/SP	<b>BDI 1</b> 28,44%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>RECAPEAMENTO EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO / REPROGRAMAÇÃO</b>										142.701,71
1.			RECAPEAMENTO EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO.						-	142.701,71
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						-	-
1.2.			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO						-	104.689,91
1.2.1.	SINAPI	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	47,73	9,42	BDI 1	12,10	577,53	RA
1.2.2.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.431,90	2,57	BDI 1	3,30	4.725,27	RA
1.2.3.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.826,65	1,02	BDI 1	1,31	2.392,91	RA
1.2.4.	Composição	PINLIG	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, INCLUSO VARRIÇÃO	M2	1.591,09	2,82	BDI 1	3,62	5.759,74	RA
1.2.5.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	47,73	1.488,22	BDI 1	1.911,47	91.234,46	RA
1.3.			SARJETÃO						-	37.043,40
1.3.1.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	7,79	193,59	BDI 1	248,65	1.936,98	RA
1.3.2.	Composição	SARJ. COMP.	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 200 CM ALTURA. AF_01/2024	M2	155,93	146,04	BDI 1	187,57	29.247,79	RA
1.3.3.	Composição	COMP. GUIAS	DEMOLIÇÃO DE SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	155,93	27,43	BDI 1	35,23	5.493,41	RA
1.3.4.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	6,00	47,39	BDI 1	60,87	365,22	RA
1.4.			SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL						-	968,40
1.4.1.	SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,30	924,00	BDI 1	1.186,79	356,04	RA
1.4.2.	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	30,00	7,53	BDI 1	9,67	290,10	RA
1.4.3.	SINAPI	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	4,40	57,02	BDI 1	73,24	322,26	RA

RECURSO ↓

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

**Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.**  
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

PAULO DE FARIA/SP  
**Local**  
  
terça-feira, 11 de novembro de 2025  
**Data**

**JOAO PAULO VIEGAS**  
**TOGNOLO:41517001889**  
Assinado de forma digital por JOAO PAULO VIEGAS TOGNOLO:41517001889  
Dados: 2026.01.29 12:27:44 -03'00'  
Responsável Técnico  
**Nome:** JOÃO PAULO VIEGAS TOGNOLO  
**CREA/CAU:** 5069995516  
**ART/RRT:** ART Nº 2620251384153

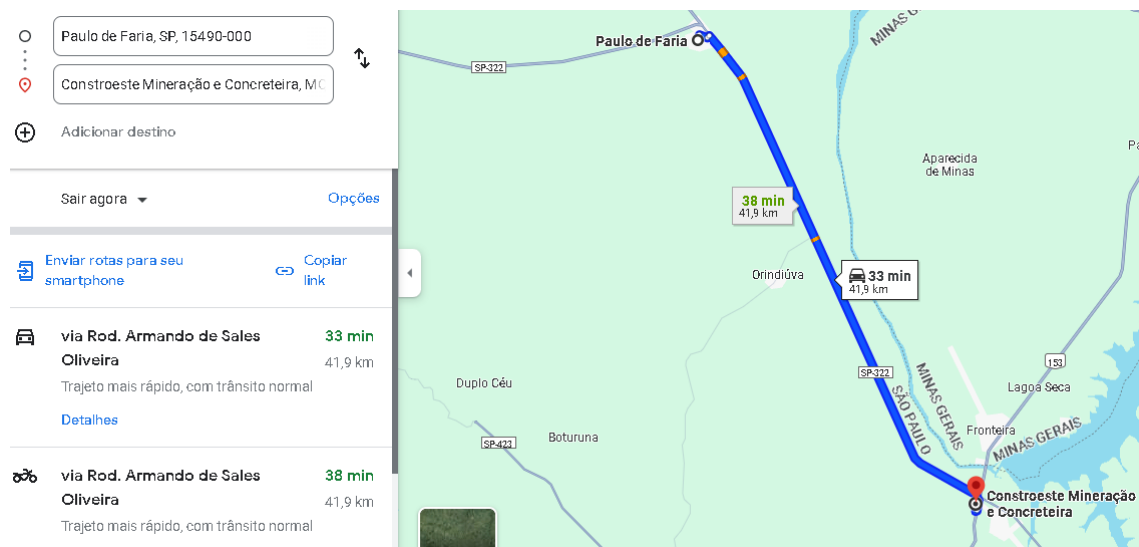


## INDICAÇÃO DA DISTÂNCIA DAS USINAS DE ASFALTO

A distância entre a Usina COPLAN de asfalto CBUQ – Unidade de Icém e o município de Paulo de Faria é de 42,9 km.



A distância entre a Usina CONSTROESTE MINERAÇÃO E CONCRETEIRA e o município de Paulo de Faria é de 41,9 km.

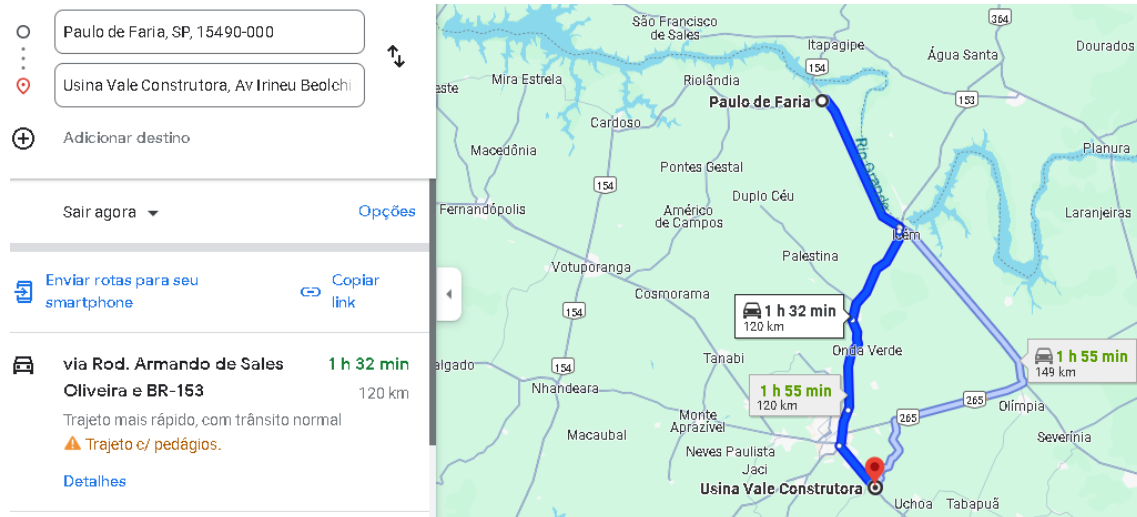




**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.150.166/0001-22



A distância entre a Usina VALE CONSTRUTORA e o município de Paulo de Faria é de 120 km.



Paulo de Faria, 20 de agosto de 2025.

JOAO PAULO  
VIEGAS  
TOGNOLO:415170  
01889

Assinado de forma digital  
por JOAO PAULO VIEGAS  
TOGNOLO:41517001889  
Dados: 2025.08.20  
16:22:39 -03'00'

**JOÃO PAULO VIEGAS TOGNOLO**  
Engenheiro Civil  
CREA-SP 5069995516



# ANÁLISE DE RISCOS

**Obra:** Recapeamento asfáltico (CBUQ) em diversos logradouros do município de Paulo de Faria.

**Município:** Paulo de Faria/SP

**Local:** Rua Abrão Gonçalves Azeredo; Rua Carlos Henrique de Souza e Avenida Marginal

## RISCO 1: BAIXA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Probabilidade: baixa

Impacto: alto

Dano: baixa qualidade técnica do produto, atraso nas entregas, não atendimento do produto às necessidades técnicas.

Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Previsão de exigência de experiência profissional	Equipe de planejamento da contratação

Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência	Fiscais e gestor do contrato
Solicitação de substituição dos profissionais	Fiscais e gestor do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.150.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL  
**Paulo de Faria**  
Um governo *NOVO* para *NOVOS* tempos! ADM. 2025/2028

## RISCO 2: DESCONFORMIDADES NA EXECUÇÃO DO OBJETO

Probabilidade: baixa.

Impacto: alto

Dano: não atendimento às necessidades de uso.

Ações de Prevenção:

<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsáveis</b>
Definir claramente os critérios de qualidade a serem verificados nos produtos e serviços entregues	Equipe de planejamento da contratação
Prever procedimentos de recusa dos produtos e serviços, caso não atendam aos critérios estabelecidos	Equipe de planejamento da contratação
Especificar glosas e sanções passíveis de serem aplicadas à contratada	Equipe de planejamento da contratação

Ação de Contingência:

<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsáveis</b>
Aplicar glosas e sanções	Fiscais



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAULO DE FARIA  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.150.166/0001-22



GOVERNO MUNICIPAL  
**Paulo de Faria**  
Um governo *NOVO* para *NOVOS* tempos! ADM. 2025/2028

### RISCO 3: PAGAMENTOS INDEVIDOS POR SERVIÇOS PARCIALMENTE EXECUTADOS OU NÃO EXECUTADOS

Probabilidade: baixa.

Impacto: alto.

Dano: dano ao erário.

Ações de Prevenção:

<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsáveis</b>
Estabelecer, durante a execução do contrato, as definições de preparado e pronto de cada entrega	Fiscais requisitante e técnico
Estabelecer parâmetros para teste e aceite	Fiscais requisitante e técnico

Ação de Contingência:

<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsáveis</b>
Aplicar glosas e sansões	Fiscais

Paulo de Faria, 24 de abril de 2026.

JOAO PAULO VIEGAS  
TOGNOLO:41517001889  
17001889

Assinado de forma digital por JOAO PAULO VIEGAS  
TOGNOLO:41517001889  
Dados: 2026.04.24 09:19:03 -03'00'

João Paulo Viegas Tognolo  
Engenheiro Civil  
CREA-SP 5069995516

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
<b>Composição</b>	<b>PINLIG</b>	<b>EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, INCLUSO VARRIÇÃO</b>	<b>M2</b>		<b>2,82</b>	<b>2,89</b>
SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,001637	9,33	9,33
SINAPI	5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0057134	4,69	4,69
Cotação	ANP-RR1C	Emulsão Asfáltica RR-1C	kg	0,45	2,93	2,93
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0004229	276,96	280,04
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0073504	28,42	30,74
SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,001637	136,56	139,85
SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0069275	53,45	56,74
SINAPI	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,0069275	76,16	79,24

<b>Composição</b>	<b>SARJ. COMP.</b>	<b>EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 200 CM ALTURA. AF_01/2024</b>	<b>M2</b>		<b>146,04</b>	<b>150,03</b>
SINAPI-I	370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,033	85,00	85,00
SINAPI-I	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,4	2,85	2,85
SINAPI-I	6212	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,5	13,50	13,50
SINAPI-I	34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	0,2	440,00	440,00
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7739	32,76	35,58
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7739	28,42	30,74

<b>Composição</b>	<b>COMP. GUIAS</b>	<b>DEMOLIÇÃO DE SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO.</b>	<b>M2</b>		<b>27,43</b>	<b>29,29</b>
SINAPI	5795	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHP	0,1464	32,60	35,43
SINAPI	5952	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHI DIURNO. AF_07/2016	CHI	0,112	32,13	34,96
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2932	32,76	35,58
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1287	28,42	30,74
SINAPI	90964	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 89 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 20 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,1464	32,71	32,71
SINAPI	90965	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 89 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 20 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,112	8,90	8,90

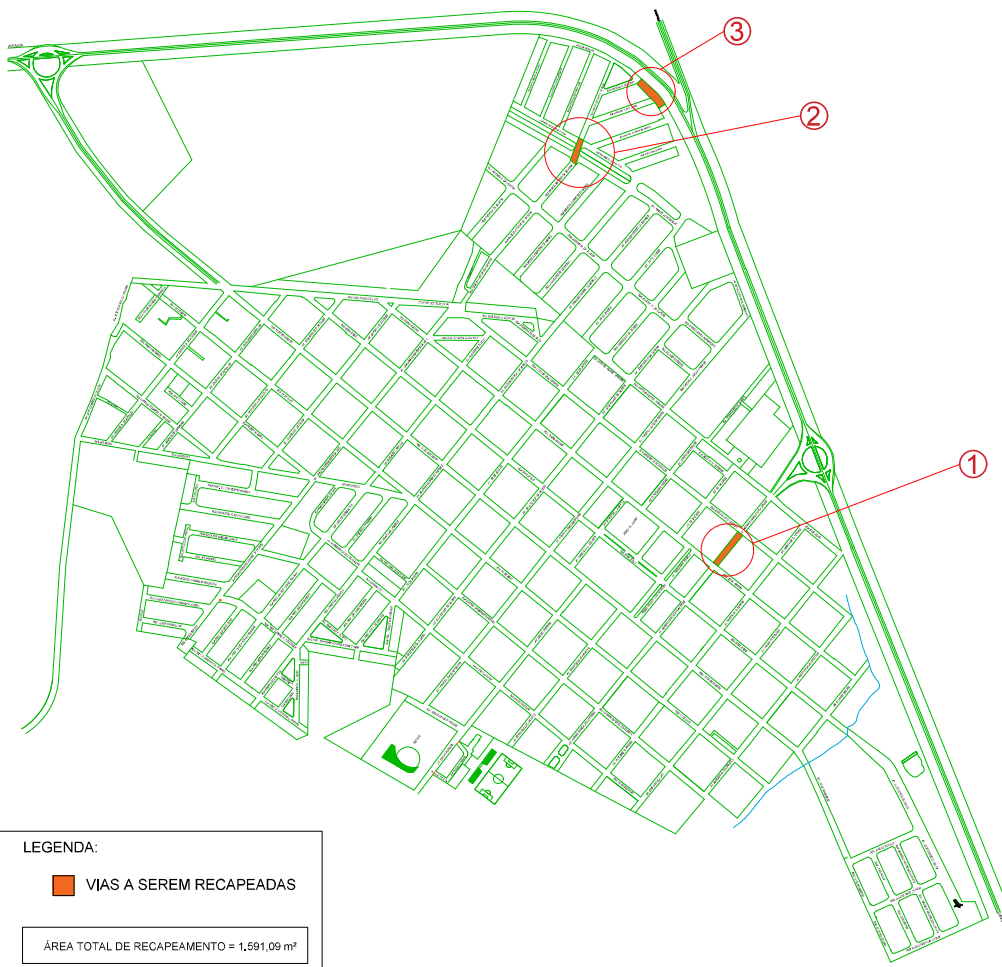
11 de novembro de 2025

Data

**JOAO PAULO VIEGAS  
TOGNOLO:41517001889**

 Assinado de forma digital por JOAO PAULO VIEGAS TOGNOLO:41517001889  
 Dados: 2026.01.29 12:26:16 -03'00'

 Responsável Técnico: **João Paulo Viegas Tognolo**  
 CREA/CAU: **CREA/SP: 5069995516**



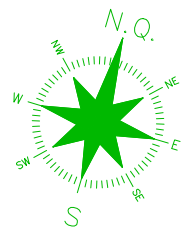
**LEGENDA**  
LOCAIS DE INTERVENÇÃO

**LOCAIS DE INTERVENÇÃO**

1 - AVENIDA ABRAÃO GONÇALVES AZEREDO  
 LATITUDE: 20°1'49,86" S / LONGITUDE: 49°23'53,80" O)

2 - RUA CARLOS HENRIQUE N. DE SOUZA  
 (LATITUDE: 20°1'26,75" S / LONGITUDE: 49°24'14,41" O)

3 - AVENIDA MARGINAL  
 LATITUDE: 20°1'21,02" S / LONGITUDE: 49°24'9,93" O)



**LEGENDA:**

**VIAS A SEREM RECAPEADAS**

ÁREA TOTAL DE RECAPEAMENTO = 1,591,09 m<sup>2</sup>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA**

**PROJETO**  
 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (CBUQ) - INFRAESTRUTURA URBANA

**OBJETO**  
 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (CBUQ) EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

**LOCAL:**  
 DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

DATA: DEZEMBRO DE 2025	ESCALA: SEM ESCALA	FOLHA Nº: 01/02
---------------------------	-----------------------	--------------------

**RESPONSÁVEL LEGAL PELO MUNICÍPIO**  
**DIRCEU CASSIA**  
**FILHO: 14717943856**

Assinado de forma digital por DIRCEU CASSIA FILHO:14717943856  
 Dados: 2026.04.24 10:50:29 -03'00'  
 DIRCEU CASSIA FILHO  
 PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>	JOAO PAULO VIEGA TOCNOLO41517001 889	Assinado de forma digital por JOAO PAULO VIEGAS TOCNOLO41517001889 Dados: 2025.12.19 11:05:48 -03'00' JOÃO PAULO VIEGAS TOCNOLO ENG. CIVIL - CREA-RP 5069995516 ART Nº 2620251384153
----------------------------	--	--





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço  
2620251384153

1. Responsável Técnico

**JOÃO PAULO VIÉGAS TOGNOLO**

Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada:

RNP: 2616398699

Registro: 5069995516-SP

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA**

CPF/CNPJ: 45.150.166/0001-22

Endereço: **Rua 15 de Novembro**

Nº: 790

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **Paulo de Faria**

UF: **SP**

CEP: 15490-013

Contrato:

Celebrado em: **11/08/2025**

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ **0,01**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Avenida Abrão Gonçalves de Azeredo**

Nº:

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **Paulo de Faria**

UF: **SP**

CEP: 15490-051

Data de Início: **11/08/2025**

Previsão de Término: **31/12/2026**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

Proprietário: **MUNICIPIO DE PAULO DE FARIA**

CPF/CNPJ: 45.150.166/0001-22

Endereço: **Rua Armando Sales de Oliveira**

Nº:

Complemento:

Bairro: **Jardim Primavera**

Cidade: **Paulo de Faria**

UF: **SP**

CEP: 15490-154

Data de Início: **11/08/2025**

Previsão de Término: **31/12/2026**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

Proprietário: **MUNICIPIO DE PAULO DE FARIA**

CPF/CNPJ: 45.150.166/0001-22

Endereço: **Rua Carlos Henrique Nogueira de Souza**

Nº:

Complemento:

Bairro: **Nosso Teto**

Cidade: **Paulo de Faria**

UF: **SP**

CEP: 15490-160

Data de Início: **11/08/2025**

Previsão de Término: **31/12/2026**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

Proprietário: **MUNICIPIO DE PAULO DE FARIA**

CPF/CNPJ: 45.150.166/0001-22

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
<b>Elaboração</b> <b>1</b>	<b>Elaboração de orçamento</b>	<b>de pavimentação</b>	<b>asfáltica para vias urbanas</b>	<b>1591,09000</b>	<b>metro quadrado</b>
	<b>Projeto</b>	<b>de sinalização</b>	<b>viária</b>	<b>30,00000</b>	<b>metro</b>
	<b>Elaboração de orçamento</b>	<b>de sinalização</b>	<b>viária</b>	<b>30,00000</b>	<b>metro</b>

Elaboração 1	Projeto	de sistemas de drenagem para obras civis	canaleta	155,93000	metro quadrado
	Elaboração de orçamento	de sistemas de drenagem para obras civis	canaleta	155,93000	metro quadrado
Execução 2	Projeto	de pavimentação	asfáltica para vias urbanas	1591,09000	metro quadrado
	Fiscalização de obra	de pavimentação	asfáltica para vias urbanas	1591,09000	metro quadrado
	Fiscalização de obra	de sinalização	viária	30,00000	metro
	Fiscalização de obra	de sistemas de drenagem para obras civis	canaleta	155,93000	metro quadrado
Fiscalização 3	Mensuração	de pavimentação	asfáltica para vias urbanas	1591,09000	metro quadrado
	Mensuração	de sinalização	viária	30,00000	metro
	Mensuração	de sistemas de drenagem para obras civis	canaleta	155,93000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

#### 5. Observações

MINISTÉRIO DAS CIDADES, OGU, PROGRAMA DE TRABALHO: 15451221900T10035, NATUREZA DA DESPESA: 444042, CONTRATO DE REPASSE Nº 948065/2023/MCIDADES/CAIXA. (REPROGRAMAÇÃO)

#### 6. Declarações

**Acessibilidade:** Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

#### 7. Entidade de Classe

Nenhuma

#### 8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local  
JOAO PAULO VIEGAS  
TOGNOLO:41517001889

data  
Assinado de forma digital por JOAO PAULO VIEGAS  
TOGNOLO:41517001889  
Dados: 2025.08.20 16:49:17 -03'00'

**JOÃO PAULO VIÉGAS TOGNOLO - CPF: 415.170.018-89**

DIRCEU CASSIA FILHO:14717943856

Assinado de forma digital por DIRCEU CASSIA FILHO:14717943856  
Dados: 2025.09.09 17:23:19 -03'00'

**MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA - CPF/CNPJ: 45.150.166/0001-22**

#### 9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo **Nosso Número**.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br) ou [www.confes.org.br](http://www.confes.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)  
Tel: 0800 017 18 11  
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ **103,03**

Registrada em: **20/08/2025**

Valor Pago R\$ **103,03**

Nosso Número: **2620251384153**

Versão do sistema

Impresso em: **20/08/2025 15:21:45**



Autenticação de ART  
2620251384153